
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

EDITAL Nº 11/2020

Processo nº 857/2020

O Município de Israelândia/GO, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Claro, N.º 186, Centro, Israelândia-GO - Goiás.

DATA: 03.06.2020

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **a aquisição de medicamentos de acordo com o Processo nº 201900010040579**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta do Contrato (ANEXO IX), e seus anexos, que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Milena Ribeiro de Oliveira

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, **não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.**

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação.**

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. É ainda, que contiver no seu ramo de atividade, quando for o caso, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

5.2 - Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Milena Ribeiro de Oliveira

5.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Israelândia - GO, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.5 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante contendo a Declaração de Elaboração Independente de Proposta nos termos da Instrução Normativa nº 02 , de 16 de Setembro de 2009, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO II**), *NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA E TER FIRMA RECONHECIDA*, acompanhado de **cópia da cédula de identidade do procurador, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada, e cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas (**observar o item 6.3**).

I - Além da apresentação do Credenciamento/Procuração em meio físico, também deverá ser apresentado em mídia eletrônica (Pen Drives CDs ou DVDs) SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo a mesma seja copiada. O **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO estará disponível na página oficial do Município <http://www.israelandia.go.gov.br/>, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitações.israelandia@gmail.com. Mesmo que o Licitante seja representado por seu Representante Legal, o Formulário de Credenciamento em mídia eletrônica será exigido. Objetivando maior celeridade no processo licitatório.**

Mullerma Ribeiro de Oliveira

II) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**observar o item 6.3**).

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante A Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3 - Das declarações:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pela Instrução Normativa nº 02, de 16 de Setembro de 2009, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que **elaborou independente sua proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

6.1.3.3 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

6.1.4 – O licitante que não apresentar as Declarações, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e as declarações (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 – Em atendimento a Lei nº 13.718/2019, no que se refere a *reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento* a comissão de licitação procederá da seguinte forma:

Milena Ribeiro de Oliveira

I – Os documentos necessários ao **credenciamento** poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que o licitante apresente o documento original para que a comissão ateste sua autenticidade, sob pena de inabilitação.

II – Para os documentos necessários ao **credenciamento** que exijam o reconhecimento de firma o licitante deverá apresentar o documento de identidade do signatário para que seja possível confrontar a assinatura, caso o signatário esteja presente este deverá assinar o documento diante da comissão, para que seja possível lavrar sua autenticidade no próprio documento, sob pena de inabilitação.

III - Quando, por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6.4 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.5 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes. **6.6**- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.7 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
Licitante:

Mullerma Ribeiro de Oliveira

Endereço:

Fone:

Email:

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante:

Endereço:

Fone:

Email:

7.2 – Recomenda-se que os envelopes entregues, além de fechados e lacrados, contenham ASSINATURAS DOS INTERESSADOS EM AMBOS OS FECHOS (BOCA E FUNDO).

7.3 - Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios A PRESIDENTE E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO AUTENTICARÃO NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO e sugerem que o(s) licitante(s) que pretender (em) autenticar os documentos via Comissão Permanente de Licitação, o faça ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTECEDENDO A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, na Sala da Comissão de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Claro, n.º 186, centro, Israelândia, Goiás, CEP: 76.205-000, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa por meio do **ANEXO VI** deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, e **além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives), sob pena de inabilitação**, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. **O formulário de proposta estará disponível no site <https://www.israelandia.go.gov.br/> e também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacoes.israelandia@gmail.com**; , quanto a proposta física deverá ser:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos

Mullerma Ribeiro de Oliveira

códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.1.4 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.9.1 – A apresentação de preços com **mais de duas (2) casas decimais** desclassifica o item da proposta.

8.10 – **O FORNECEDOR** dos medicamentos deverá apresentar no ATO DE ENTREGA DO PRODUTO:

Mullerma Ribeiro de Oliveira

8.10.1 - Laudo Analítico Laboratorial (laudo de análise depois do medicamento fabricado), que deverá conter as seguintes informações:

- a. Identificação do laboratório;
- b. Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente;
- d. Lote e data de fabricação;
- e. Assinatura do responsável;
- f. Data;
- g. Resultado

8.10.2 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA, conforme Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1988.

8.10.3 - Alvará Sanitário Estadual e Municipal e o Certificado De Regularidade Técnica Do Conselho Regional De Farmácia;

8.10.4 - Certificado De Registro Do Produto Emitido Pela Secretaria De Vigilância Sanitária.

8.10.5 - Quando da entrega dos medicamentos, estes deverão estar com as embalagens primárias e secundárias em perfeitas condições;

8.10.6 - Os Rótulos deverão ser claros e legíveis contendo lote e prazo de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, devendo a validade, na data da entrega, contar ainda com pelo menos 70% de seu prazo total.

8.10.7 – Todos os antimicrobianos devem apresentar laudos de bioequivalência e biodisponibilidade;

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

Milena Ribeiro de Oliveira

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Israelândia-GO** ou, ainda, de pessoas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Israelândia-GO** a oferta de **menor preço**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **Município de Israelândia-GO** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

10.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.12 - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.13 - verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

11 - DO DESEMPATE

11.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

Mullerina Ribeiro de Oliveira

11.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - No **ENVELOPE Nº 2**, além do subscrito, dentro deverá conter a documentação relacionada abaixo, **no original ou em cópia autenticada e ter firma reconhecida quando for o caso**, em conformidade com o **Art. 32. da Lei 8.666/93**, ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, devem estar datados dos últimos **30 (trinta) dias**, até a data de abertura do **Envelope nº 2**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

12.1.1 - **Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento ISENTARÃO a apresentação dos mesmos nos documentos de habilitação.**

12.2 – A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em **(observar o item 12.6.2):**

I - Cédula de identidade dos sócios;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Declaração da **licitante** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99 + Decreto 4.358/02), podendo ser utilizado o modelo do **(ANEXO VII)** deste Edital;

12.3 – A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em **(observar o item 12.6.2):**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

Milena Ribeiro de Oliveira

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4 – A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em (**observar o item 12.6.2**):

I - Comprovação, por meio de declaração (**ANEXO VIII**), de que o licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - Atestado de Aptidão no mínimo de 01 (um) para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, em características, quantidades e prazos (fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter correspondência ao item licitado, ser assinado por pessoa com competência para tal);

II.I - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato.

12.5 – A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** consistirá em (**observar o item 12.6.2**):

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de**

Milena Ribeiro de Oliveira

apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

• Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	IGUAL OU SUPERIOR A <u>1</u>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	IGUAL OU SUPERIOR A <u>1</u>
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	IGUAL OU SUPERIOR A <u>1</u>
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	IGUAL OU INFERIOR A <u>0,40</u>
LEGENDA:	
LC= Liquidez corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passível Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real: Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no Item 12.5-II, mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

12.6 – Disposições gerais sobre habilitação:

12.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e ainda:

Mullerma Ribeiro de Oliveira

I - Em atendimento a Lei nº 13.701/2020, no que se refere a reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento a comissão de licitação procederá da seguinte forma:

a) – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que o licitante apresente o documento original para que a comissão ateste sua autenticidade, sob pena de inabilitação.

b) – Para os documentos necessários a habilitação que exijam o reconhecimento de firma o licitante deverá apresentar o documento de identidade do signatário para que seja possível confrontar a assinatura, caso o signatário esteja presente este deverá assinar o documento diante da comissão, para que seja possível lavrar sua autenticidade no próprio documento, sob pena de inabilitação.

c) - Quando, por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

d) Serão aceitos somente cópias legíveis e no caso de documentos pessoais preferencialmente coloridas.

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.6.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.**

13.2 - Quando todas as **licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.**

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para

Mullerina Ribeiro de Oliveira

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

15.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento de prestação dos serviços contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO IX**).

16.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao **Município de Israelândia-GO** convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.3 - Assinado o contrato, a **licitante** prestará o serviço contratado, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

Mullerma Ribeiro de Oliveira

16.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Israelândia-GO**.

16.5 - É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não **a entrega dos itens licitados** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **entregar itens licitados** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Israelândia-GO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços pactuados são fixos e irremovíveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

17.2 – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado pôr termo aditivo.

17.3 – O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, a composição detalhada e atual dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, observando todos os itens constantes da composição de preços apresentados com sua proposta, evidenciando a repercussão de cada insumo no preço, para o fim de obter as correspondentes alterações.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O **Município de Israelândia** pagará ao licitante, pelo bem que fornecer, o valor respectivo, que será pago em até 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

18.2 - O **Município de Israelândia** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **Pregão Presencial**.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.4 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, conforme abaixo:

FMS	FICHA
04.01.10.122.4103.2.021.3.3.90.30	283
04.01.10.301.4103.2.066.3.3.90.30	248
04.01.10.301.4103.2.119.3.3.90.30	256
04.01.10.301.4103.2.120.3.3.90.30	263
04.01.10.301.4103.2.121.3.3.90.30	269
04.01.10.302.4103.2.122.3.3.90.30	278
04.01.10.304.4103.2.024.3.3.90.30	290
04.01.10.303.4103.2.123.3.3.90.30	285

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Israelândia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Israelândia, inexecução parcial ou

Mullerma Ribeiro de Oliveira

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso **a entrega do bem** seja realizada com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da não entrega dos bens, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Israelândia, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser: **a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Israelândia, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Israelândia**;

Mullerma Ribeiro de Oliveira

c) judicial, nos termos da legislação.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério do Município de Israelândia, este **Pregão Presencial** poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo do Município de Israelândia, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva do Município de Israelândia.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão Presencial**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretaria de Licitação do Município de Israelândia, situado no Prédio da Prefeitura. **Fone (64) 3678-1305** ou pelo **e-mail licitacoes.israelandia@gmail.com**; em horário de expediente, das **8h00m às 13h00m** O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO VII - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2**;

ANEXO VIII - Declaração de Recebimento de Documentos e Informações;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;

24.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

Mullerina Ribeiro de Oliveira

24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – Prestação de Serviço – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Israelândia-GO – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Israelândia-GO, Estado de Goiás.

Israelândia-GO, 14 de Maio de 2020



Milenna Ribeiro de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1– O presente termo de referência versa sobre a **aquisição de medicamentos de acordo com o Processo nº 201900010040579**, Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho firmado pela Secretaria de estado da Saúde, por empresa que atue na área, e atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2– JUSTIFICATIVA

2.1– A aquisição dos medicamentos abaixo listados, atenderá ao centro de saúde do município bem como as atividades da secretaria municipal de Saúde, que possui grande número de pacientes que procuram atendimento no âmbito do SUS e que periodicamente necessitam de consultas, e conseqüentemente de medicamentos, com esse benefício o Município conseguirá comprar medicação suficiente para atender toda demanda, obtendo satisfação dos usuários da Saúde Pública, além de garantir humanização e satisfação a população.

3– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os itens abaixo foram descritos **de acordo com o Processo nº 201900010040579**, Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho firmado pela Secretaria de estado da Saúde:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA - VALOR UNITÁRIO	MÉDIA - (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	Cx	100	Ampicilina Injetável 500 mg cx c/ 50	R\$ 329,07	R\$ 32.906,67
2	Amp	363	Acetato de Dexametasona 1mg/g	R\$ 6,12	R\$ 2.222,77
3	Cx	30	Ácido Acetilsalicílico 100 mg cx c/ 500	R\$ 40,83	R\$ 1.225,00
4	Comp.	10000	Azitromicina 500mg cpr	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
5	Frs	350	Acebrofilina 120ml Xarope	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
6	Comp.	10000	Ácido Fólico 5mg Cpr	R\$ 0,08	R\$ 833,33
7	Frs	1000	Albendazol 40mg/ml	R\$ 1,78	R\$ 1.776,67
8	Comp.	2000	Albendazol 400mg cpr	R\$ 0,78	R\$ 1.553,33
9	Cx	100	Ácido Tranexâmico Injetável cx c/ 5 amp	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
10	Cx	300	Água destilada 10 ml cx c/ 200	R\$ 157,60	R\$ 47.280,00
11	Comp.	15000	Carbamazepina 200mg Cpr	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
12	Comp.	10000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg cpr	R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
13	Comp.	50000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cpr	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
14	Cx	40	Aminofilina 100 mg cx c/ 500	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
15	Cx	8	Ampicilina Injetável 500 mg cx c/ 50	R\$ 317,03	R\$ 2.536,27

Milena Ribeiro de Oliveira

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1371, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
WWW.Israelândia.go.gov.br E-mail: prefIsraelândiagabinete@gmail.com

16	Comp.	5000	Besilato de Anlodipino 10mg cpr	R\$ 0,14	R\$ 700,00
17	Comp.	5000	Besilato de Anlodipino 5mg cpr	R\$ 0,09	R\$ 450,00
18	Cx	10	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600 U.I. cx c/ 50	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00
19	Cx	10	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200 U.I. cx c/ 50	R\$ 690,00	R\$ 6.900,03
20	Fr	51	Bromidato de Fenoterol Gotas	R\$ 4,66	R\$ 237,81
21	Comp.	60	Captopril 25 mg cx c/ 500	R\$ 41,97	R\$ 2.518,00
22	Cx	25	Cefalotina 1 gr Injetável cx c/ 50	R\$ 347,00	R\$ 8.675,00
23	Cx	16	Ceftriaxona 1 gr Injetável Im/Iv cx c/ 50	R\$ 771,38	R\$ 12.342,14
24	Cx	10	Cinarizina 75 mg cx c/ 450	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
25	Cx	20	Cloreto de Potássio Injetável 10% 10 ml cx c/ 200	R\$ 69,67	R\$ 1.393,33
26	Cx	20	Cloreto de sódio 20% inj. 10ml cx c/ 200 amp	R\$ 69,67	R\$ 1.393,33
27	Cx	90	Clorid. de Amiodarona Injetável cx c/ 100	R\$ 365,33	R\$ 32.880,00
28	Comp.	7000	Clonazepam 2mg cpr	R\$ 0,18	R\$ 1.283,33
29	Comp.	5000	Cloridrato de Amiodarona 200mg	R\$ 0,85	R\$ 4.233,33
30	Cx	40	Clorid. de Lidocaína sem Epinefrina 20ml cx c/ 25	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
31	Cx	3	Clorid. de Metoclopramida Inj.cx c/ 100	R\$ 98,33	R\$ 295,00
32	Cx	20	Clorid. de Naloxona Inj.cx c/ 10	R\$ 84,20	R\$ 1.684,00
33	Cx	4	Clorid. de Petidina 100 mg Injetável cx c/ 25	R\$ 68,33	R\$ 273,33
34	Cx	4	Clorid. de Prometazina 25 mg Inj.cx c/ 100	R\$ 338,63	R\$ 1.354,53
35	Comp.	4000	Diclofenaco Sódico 50mg cpr	R\$ 0,16	R\$ 626,67
36	Comp.	300	Dexametasona 2mg	R\$ 0,96	R\$ 289,00
37	Cx	5	Furosemida Inj. Cx c/ 100	R\$ 97,67	R\$ 488,33
38	Cx	20	Dipirona Sódica 1 gr Injetável cx c/ 120amp	R\$ 224,07	R\$ 4.481,33
39	Comp.	8000	Dipirona Sódica 500mg	R\$ 0,14	R\$ 1.093,33
40	Frs	700	Dramim B6DL 10ml	R\$ 5,63	R\$ 3.943,33
41	Fr	100	Dersani 200ml	R\$ 4,66	R\$ 465,67
42	Comp.	3000	Espironolactona 25mg cpr	R\$ 0,26	R\$ 790,00
43	Comp.	3000	Espironolactona 50mg cpr	R\$ 0,54	R\$ 1.630,00
44	Comp.	3000	Espironolactona 100mg cpr	R\$ 1,14	R\$ 3.410,00
45	Comp.	4000	Fenitoína 100mg cpr	R\$ 0,66	R\$ 2.626,67

Milena Ribeiro de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1371, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
WWW.Israelândia.go.gov.br E-mail: prefIsraelândiagabinete@gmail.com

46	Comp.	4000	Fenobarbital 100 mg cpr	R\$ 0,34	R\$ 1.373,33
47	Comp.	3998	Fluconazol 150mg cpr	R\$ 0,94	R\$ 3.758,12
48	Comp.	4000	Furosemida 40mg cpr	R\$ 0,74	R\$ 2.973,33
49	Fr	5	Furosemida Inj. Cx c/ 100	R\$ 97,20	R\$ 485,98
50	Cop	3000	Hidroclorotiazida 25mg cpr	R\$ 0,08	R\$ 240,00
51	Comp.	2000	Haloperidol 5mg cpr	R\$ 0,56	R\$ 1.126,00
52	Comp.	4000	Ibuprofeno 300mg cpr	R\$ 0,55	R\$ 2.186,67
53	Comp.	5000	Ibuprofeno 600mg cpr	R\$ 1,09	R\$ 5.466,67
54	Frs	300	Ibuprofeno 50mg/ml	R\$ 5,52	R\$ 1.655,00
55	Fr	300	Neotoss 60ml xarope	R\$ 12,17	R\$ 3.650,00
56	Fr	500	Nausican IM B6	R\$ 2,47	R\$ 1.233,33
57	Comp.	4000	Nimesulida 100mg cpr	R\$ 0,14	R\$ 546,67
58	Comp.	3000	Norfloxacino 400mg cpr	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
59	Cx	30	Omeprazol 40 mg Injetável cx c/ 20	R\$ 8,32	R\$ 249,60
60	Cx	30	Paracetamol 500 mg cx c/ 500 cp	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
61	Fr	500	Paracetamol Gotas	R\$ 1,37	R\$ 683,33
62	Vd	500	Paracetamol 200mg/ml	R\$ 1,37	R\$ 683,33
63	Comp.	2000	Prednisona 20mg	R\$ 0,56	R\$ 1.113,33
64	Comp.	2000	Prednisona 5mg	R\$ 0,36	R\$ 726,67
65	Vd	196	Salbutamol Xarope	R\$ 3,24	R\$ 634,39
66	Fr	5000	Soro Fisiológico 100 ml (bolsa sistema fechado)	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
67	Fr	5000	Soro Fisiológico 500 ml (bolsa sistema fechado)	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
68	Fr	3000	Soro Glico-Fisiológico 500 ml (bolsa sistema fechado)	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
69	Fr	3000	Soro Glicosado 500 ml (bolsa sistema fechado)	R\$ 5,06	R\$ 15.194,00
70	Fr	3000	Soro Ringer Lactato 500 ml (bolsa sistema fechado)	R\$ 4,65	R\$ 13.940,00
71	Fr	3000	Soro Ringer Simples 500 ml	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
72	Cx	8	Sulfato de gentamicina 80 mg cx c/ 50	R\$ 69,67	R\$ 557,33
73	Cx	11	Sulfato de morfina 0,1mg/ml 1 ml inj.cx c/ 50	R\$ 390,00	R\$ 4.290,00
74	Cx	7	Tenoxicam 20mg Inj. Cx c/ 100	R\$ 963,33	R\$ 6.743,33
75	Tb	50	Sulfadiazina de prata pomada	R\$ 9,91	R\$ 495,67
76	Cx	7	Vitamina Complexo B Inj.cx c/ 100	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
77	Vd	200	Amoxicilina suspensão 50mg/ml	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
78	Cx	10	Amoxicilina 500 mg cps cx c/ 500	R\$ 124,53	R\$ 1.245,33
79	Cx	25	Cefalexina caps 500 mg cx c/ 200	R\$ 165,17	R\$ 4.129,17
80	Cx	6	Bromoprida Injetável cx c/ 50	R\$ 171,67	R\$ 1.030,00

Milena Ribeiro da Silva

TOTAL GERAL	R\$	458.449,48
----------------	-----	------------

Valor Global estimado: R\$: 458.449,48 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, bem como troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Assinar o contrato no prazo legal de 05 (cinco) dias;

5.2 - Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de solicitação;

5.3 - Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da efetiva notificação;

5.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

5.5 - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

5.7 - Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.8 - Possibilitar ao Município de Israelândia, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Israelândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

5.10 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Israelândia;

5.11- O Município de Israelândia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5.12 - Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;

5.13 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Israelândia inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.14 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

5.16 - Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;

6.2 - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.4 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

6.5 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

6.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

7 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - A empresa contratada será notificada para proceder à **entrega dos itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação.**

7.2 - Os objetos deverão ser entregues em Israelândia - GO, no local indicado pelo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.3 – O objeto licitado **será recebido:**

7.3.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

Mullerina Ribeiro de Oliveira

7.3.2 - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

7.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia, efetuará os pagamentos no prazo máximo de 20 (Vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

8.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 – Pelo fornecimento dos itens objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

8.4 - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

8.5 – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

8.6 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Milena Ribeiro de Oliveira

10 – GENERALIDADES

10.1– O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32; Fundo Municipal de Saúde do Município de Israelândia é CNPJ 10.564.533/0001-50;

10.2- A aquisição dos itens aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei 8.666/96 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O responsável pelo planejamento, termo de referência, fiscalização, recebimento dos produtos e gestão do contrato será a Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Elaine Siqueira Dorneles Menezes ou outra pessoa formalmente designada pela chefe do poder executivo municipal.

12 – HIPOTÊSES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 - Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada para cada item.

Israelândia-GO, 14 de Maio de 2020



Milenna Ribeiro de Oliveira
Pregoeira



ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Pregão Presencial nº 11/2020

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

Pelo presente instrumento, na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a). _____ (nome, qualificação completa e residência), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, no procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 11/2020** que está sendo realizado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, ofertar lances, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Observações:

a) Além da apresentação do Credenciamento/Procuração em meio físico, também deverá ser apresentado em mídia eletrônica (Pen Drives CDs ou DVDs) **SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO**, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo a mesma seja copiada. **O formulário de Credenciamento estará disponível na página oficial do Município <http://www.israelandia.go.gov.br/>, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitações.israelandia@gmail.com. Mesmo que o Licitante seja representado por seu Representante Legal, o Formulário de Credenciamento em mídia eletrônica será exigido.** Objetivando maior celeridade no processo licitatório.

b) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

Mullerma Ribeiro de Oliveira

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 11/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Israelândia/GO

A Empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF com o nº _____ e RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____. para fins do disposto no **item 6.1.3.1** do Edital do **Pregão Presencial nº 11/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 11/2020**, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 11/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 11/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 11/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 11/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 11/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 11/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 11/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

Mullerma Ribeiro de Oliveira

recebido de qualquer integrante do **Município de Israelândia** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Mullerme Ribeiro da Silva

ANEXO IV

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Israelândia/GO

A Empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF com o nº _____ e RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____. **DECLARA**, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 11/2020**, realizado pelo **Município de Israelândia**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Mullerma Ribeiro de Oliveira

ANEXO V

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº11/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Israelândia/GO

A Empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF com o nº _____ e RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 11/2020**, realizado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Milena Ribeiro de Oliveira

ANEXO VI

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 11/2020

Licitante Proponente (razão social):

CNPJ.....:

Número(s) de telefone (s) e de fax..:

E-mail.....:

Endereço completo.....:

Banco.....:

Agência.....:

Conta.....:

Senhora Pregoeira do Município de Israelândia:

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos equipamentos licitados no **Pregão Presencial nº 11/2020**, conforme adiante especificado:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	100,0000	Ampicilina Injetável 500 mg cx c/ 50 -..			R\$,0000
2	UN	363,0000	Acetato de Dexametasona 1mg/g			R\$,0000
3	UN	30,0000	Ácido Acetilsalicílico 100 mg cx c/ 500			R\$,0000
4	UN	10000,0000	Azitromicina 500mg cpr			R\$,0000
5	UN	350,0000	Acebrofilina 120ml Xarope			R\$,0000
6	UN	10000,0000	Ácido Fólico 5mg Cpr			R\$,0000
7	UN	1000,0000	Albendazol 40mg/ml			R\$,0000
8	UN	2000,0000	Albendazol 400mg cpr			R\$,0000
9	UN	100,0000	Ácido Tranexâmico Injetável cx c/ 5 amp			R\$,0000
10	UN	300,0000	Água destilada 10 ml cx c/ 200			R\$,0000
11	UN	15000,0000	Carbamazepina 200mg Cpr			R\$,0000
12	UN	10000,0000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg cpr			R\$,0000
13	UN	50000,0000	Cloridrato de			R\$,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1371, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
WWW.Israelândia.go.gov.br E-mail: prefIsraelândiagabinete@gmail.com

			Fluoxetina 20mg cpr			
14	UN	40,0000	Aminofilina 100 mg cx c/ 500			R\$,0000
15	UN	8,0000	Ampicilina Injetável 500 mg cx c/ 50 - 1			R\$,0000
16	UN	5000,0000	Besilato de Anlodipino 10mg cpr			R\$,0000
17	UN	5000,0000	Besilato de Anlodipino 5mg cpr			R\$,0000
18	UN	10,0000	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600 U.I. cx c/ 50			R\$,0000
19	UN	10,0000	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200 U.I. cx c/ 50			R\$,0000
20	UN	51,0000	Bromidato de Fenoterol Gotas			R\$,0000
21	UN	60,0000	Captopril 25 mg cx c/ 500			R\$,0000
22	UN	25,0000	Cefalotina 1 gr Injetável cx c/ 50			R\$,0000
23	UN	16,0000	Ceftriaxona 1 gr Injetável Im/lv cx c/ 50			R\$,0000
24	UN	10,0000	Cinarizina 75 mg cx c/ 450			R\$,0000
25	UN	20,0000	Cloreto de Potássio Injetável 10% 10 ml cx c/ 200			R\$,0000
26	UN	20,0000	Cloreto de sódio 20% inj. 10ml cx c/ 200 amp			R\$,0000
27	UN	90,0000	Clorid. de Amiodarona Injetável cx c/ 100			R\$,0000
28	UN	7000,0000	Clonazepam 2mg cpr			R\$,0000
29	UN	5000,0000	Cloridrato de Amiodarona 200mg			R\$,0000
30	UN	40,0000	Clorid. de Lidocaína sem Epinefrina 20ml cx c/ 25			R\$,0000
31	UN	3,0000	Clorid. de Metoclopramida Inj.cx c/ 100			R\$,0000
32	UN	20,0000	Clorid. de Naloxona Inj.cx c/ 10			R\$,0000
33	UN	4,0000	Clorid. de Petidina 100 mg Injetável cx c/ 25			R\$,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1371, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
WWW.Israelândia.go.gov.br E-mail: prefIsraelândiagabinete@gmail.com

34	UN	4,0000	Clorid. de Prometazina 25 mg Inj.cx c/ 100			R\$,0000
35	UN	4000,0000	Diclofenaco Sódico 50mg cpr			R\$,0000
36	UN	300,0000	Dexametasona 2mg			R\$,0000
37	UN	5,0000	Furosemida Inj. Cx c/ 100			R\$,0000
38	UN	20,0000	Dipirona Sódica 1 gr Injetável cx c/ 120amp			R\$,0000
39	UN	8000,0000	Dipirona Sódica 500mg			R\$,0000
40	UN	700,0000	Dramim B6DL 10ml			R\$,0000
41	FR	100,0000	Dersani 200ml			R\$,0000
42	UN	3000,0000	Espironolactona 25mg cpr			R\$,0000
43	UN	3000,0000	Espironolactona 50mg cpr			R\$,0000
44	UN	3000,0000	Espironolactona 100mg cpr			R\$,0000
45	UN	4000,0000	Fenitoína 100mg cpr			R\$,0000
46	UN	4000,0000	Fenobarbital 100 mg cpr			R\$,0000
47	UN	3998,0000	Fluconazol 150mg cpr			R\$,0000
48	UN	4000,0000	Furosemida 40mg cpr			R\$,0000
49	UN	5,0000	Furosemida Inj. Cx c/ 100 -1			R\$,0000
50	UN	3000,0000	Hidroclorotiazida 25mg cpr			R\$,0000
51	UN	2000,0000	Haloperidol 5mg cpr			R\$,0000
52	UN	4000,0000	Ibuprofeno 300mg cpr			R\$,0000
53	UN	5000,0000	Ibuprofeno 600mg cpr			R\$,0000
54	UN	300,0000	Ibuprofeno 50mg/ml			R\$,0000
55	UN	300,0000	Neotoss 60ml xarope			R\$,0000
56	UN	500,0000	Nausican IM B6			R\$,0000
57	UN	4000,0000	Nimesulida 100mg cpr			R\$,0000
58	UN	3000,0000	Norfloxacino 400mg cpr			R\$,0000
59	UN	30,0000	Omeprazol 40 mg Injetável cx c/ 20			R\$,0000
60	UN	30,0000	Paracetamol 500 mg cx c/ 500 cp			R\$,0000
61	FR	500,0000	PARACETAMOL GOTAS			R\$,0000
62	UN	500,0000	Paracetamol 200mg/ml			R\$,0000
63	UN	2000,0000	Prednisona 20mg			R\$,0000
64	UN	2000,0000	Prednisona 5mg			R\$,0000
65	UN	196,0000	Salbutamol Xarope			R\$,0000

Milena Ribeiro de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

- Rua Rio Claro nº 186, centro, fone (64) 3678-1371, CEP 76.2005-000, CNPJ Nº 01.067.248/0001-32 –
WWW.Israelândia.go.gov.br E-mail: prefIsarelândiagabinete@gmail.com

66	UN	5000,0000	Soro Fisiológico 100 ml (bolsa sistema fechado)			R\$,0000
67	UN	5000,0000	Soro Fisiológico 500 ml (bolsa sistema fechado)			R\$,0000
68	UN	3000,0000	Soro Glico-Fisiológico 500 ml (bolsa sistema fechado)			R\$,0000
69	UN	3000,0000	Soro Glicosado 500 ml (bolsa sistema fechado)			R\$,0000
70	UN	3000,0000	Soro Ringer Lactato 500 ml (bolsa sistema fechado)			R\$,0000
71	UN	3000,0000	Soro Ringer Simples 500 ml			R\$,0000
72	UN	8,0000	Sulfato de gentamicina 80 mg cx c/ 50			R\$,0000
73	UN	11,0000	Sulfato de morfina 0,1mg/ml 1 ml inj.cx c/ 50			R\$,0000
74	UN	7,0000	Tenoxicam 20mg Inj. Cx c/ 100			R\$,0000
75	UN	50,0000	Sulfadiazina de prata pomada			R\$,0000
76	UN	7,0000	Vitamina Complexo B Inj.cx c/ 100			R\$,0000
77	UN	200,0000	Amoxicilina suspensão 50mg/ml			R\$,0000
78	UN	10,0000	Amoxicilina 500 mg cps cx c/ 500			R\$,0000
79	UN	25,0000	Cefalexina caps 500 mg cx c/ 200			R\$,0000
80	UN	6,0000	Bromoprida Injetável cx c/ 50			R\$,0000
						R\$,0000

Valor Total por extenso: R\$ _____ (_____).

Observações para Preenchimento da proposta:

a) Os preços totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação do item.**

b) **A validade da proposta** deverá ser de, **no mínimo, 60 dias.**

Milena Ribeiro de Oliveira

c) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência, por item.**

d) O licitante poderá participar de quantos itens lhe interessar.

e) Utilizando-se deste formulário, o licitante deverá colocar um traço nos espaços destinado a apresentação dos preços nos itens dos quais não participar, para evidenciar que não está participando dos referidos itens.

f) **Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives) sob pena de inabilitação**, para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo a mesma seja copiada. **O formulário de proposta estará disponível** e-mail licitações.israelandia@gmail.com, na página oficial do Município <http://www.israelandia.go.gov.br/>.

g) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para a planilha (Mapa Comparativo de Preço) para maior celeridade no processo licitatório.

h) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº 11/2020**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Israelândia, no prazo estipulado no edital, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Mullerma Ribeiro de Oliveira

ANEXO VII

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Pregão Presencial nº 11/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Israelândia/GO

A Empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF com o nº _____ e RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____. **DECLARA**, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

[

Milena Ribeiro de Oliveira

ANEXO VIII

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Pregão Presencial nº 11/2020

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Israelândia/GO

A Empresa _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF com o nº _____ e RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____. **DECLARA** que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação identificada como **Pregão Presencial nº11/2020**.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nos termos da Lei nº. 13.701/2020)

Carimbo da Empresa:

Milena Ribeiro de Oliveira

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contratante.: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELANDIA**

Contratado...:

Objeto.....:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Jovito Ferreira Soares, s/nº, CEP 76.205-000, inscrito no CNPJ/MF nº 10.564.533/0001-50, neste ato representado pela sua gestora, Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Elaine Siqueira Dorneles Menezes**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 001.620.281-30, C.I Nº 4269118, expedido pela DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 71, Setor Bela Vista, Israelândia – GO, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro lado,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº _____, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº _____**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente **aquisição de medicamentos de acordo com o Processo nº 201900010040579**, que foi adjudicado ao fornecedor contratado, no processo de **Pregão Presencial nº _____**, cujo itens adjudicados fazem parte integrante do presente, na parte que é objeto do presente contrato, independentemente de transcrição.

Milena Ribeiro de Oliveira

Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

Cláusula Terceira - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para proceder à **entrega dos itens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação.**

Cláusula Quarta – Os objetos deverão ser entregues em Israelândia - GO, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta – O objeto licitado **será recebido:**

I - **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

II - **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

Cláusula Sexta - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial** _____ e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

Cláusula Sétima - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades.

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.I - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Do Valor do Contrato

Cláusula Oitava – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$** (.....), sem direito a reajuste, que será paga, até 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Da Forma de Pagamento

Milena Ribeiro de Oliveira

Cláusula Nona – A Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia - GO, através do Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

Cláusula Décima – Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Cláusula Décima Primeira – Pelo fornecimento dos itens objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Cláusula Décima Terceira – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Cláusula Décima Quarta - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Décima Quinta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
04.01.10.302.4103.1.083.4.4.90.52	267

Das Responsabilidades

Cláusula Décima Sexta - Das Obrigações da Contratada:

- a) Assinar o contrato no prazo legal de 05 (cinco) dias;
- b) Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de solicitação;
- c) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da efetiva notificação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

Milena Ribeiro de Oliveira

e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

g) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

h) Possibilitar ao Município de Israelândia, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Israelândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Israelândia;

l) O Município de Israelândia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

m) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;

n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Israelândia inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

p) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

Cláusula Décima Sétima - Das Obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Mullerina Ribeiro de Oliveira

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

Das Penalidades e Multas

Cláusula Décima Oitava - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

I - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

II - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima Nona - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

I - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Cláusula Vigésima - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Vigésima Primeira - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 20 (Vinte) dias contados da data respectiva notificação.

Cláusula Vigésima Segunda - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cláusula Vigésima Terceira - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula Vigésima Quarta - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Vigésima Quinta – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

Mullerma Ribeiro de Oliveira

Da Rescisão

Cláusula Vigésima Sexta – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Sétima - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Israelândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Israelândia**;

III - judicial, nos termos da legislação.

Da Vigência

Cláusula Vigésima Oitava – O presente instrumento de contrato terá vigência até a entrega dos objetos e pelo período da garantia de acordo com a Cláusula Décima Sexta item IX.

Do Foro

Cláusula Vigésima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Israelândia, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via

Israelândia-GO, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA

CNPJ: 10.564.533/0001-50

Elaine Siqueira Dorneles Menezes
Secretária Municipal de Israelândia

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Mullerma Ribeiro de Oliveira